

PURCHASE ORDER CONDITIONS

1 – PURCHASE ORDER ACCEPTANCE AND VALIDATION

1.1 – The conditions and terms of the BUYER PURCHASE ORDER are regulated by these "Purchase Conditions".

1.2 – The BUYER conditions prevail over the SUPPLIER. Eventual differences will only be valid if previously written accepted by the BUYER.

1.3 – Will only be accepted and recognized by the BUYER as it is, written PURCHASE ORDERS

1.4 – The SUPPLIER shall confirm by writing the PURCHASE ORDER acceptance, such its delivery, on the contrary the BUYER has the right to revoke it. The confirmation can be made by sending the production plan, chronogram, and/or any other document that proves the SUPPLIER commitment to the PURCHASE ORDER.

1.5 – Any measure execution related to the PURCHASE ORDER, such as providing sample and/or production appliance manufacturing also formalize the SUPPLIER agreement in the PURCHASE ORDER execution.

1.6 – The SUPPLIER shall not back away and/or transfer the rights and obligations related to the PURCHASE ORDER without previous and clear approval by the BUYER.

1.7 – The BUYER can ask for modifications in the object of the PURCHASE ORDER, however, eventual effects which such modifications will cause an effect in the price and delivery date must be previously agreed with the SUPPLIER.

2 – PRICES

2.1 – The prices specified in the PURCHASE ORDER are fixed, being modified only by previous and clear written agreement of the BUYER.

2.2 – The BUYER must request, at any time, a chart of detailed costs.

2.3 – In case there is lack of any mention on the contrary, it is understood that the prices of the PURCHASE ORDER are related to a delivery condition in the BUYER, with freight and insurance included, such as appropriate packing.

3 – TECHNICAL SPECIFICATIONS

3.1 – Goods and/or service object of the PURCHASE ORDER manufacturing and quality conditions are entailed to technical policies, specifications and drawings of the BUYER, which are part of the PURCHASE ORDER.

3.2 – It is the responsibility of the SUPPLIER to up date its records related to the last version of the technical policies, specifications, and drawings of the requested goods, through periodic and constant renewal of such documents (by SUPPLIER request).

3.3 – Any infraction made towards the property rights will be of full responsibility of the SUPPLIER, which shall observe and respect the authorized patent in charge in the SUPPLIER 's country origin.

4 – DELIVERIES

4.1 – The delivery dates will be defined in the PURCHASE ORDER (in case of CLOSED PURCHASE ORDER) or in the DELIVERY TIME PROGRAMMING (in case of OPENED PURCHASE ORDER), which will be automatic and consecutively issued according to the BUYER 's needs.

4.2 – The dates and terms of delivery mentioned must be of compulsory fulfillment. Eventual acceleration/delay can only be accepted, once previous and clearly written authorized by the BUYER.

CONDIÇÕES DE COMPRAS

1 – ACEITAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PEDIDO

1.1 – As condições e termos dos PEDIDOS DE COMPRA da COMPRADORA são regulados por estas "Condições de compra".

1.2 – As Condições da COMPRADORA prevalecem sobre às do FORNECEDOR. Eventuais discrepâncias somente terão validade se aceitas previamente, e por escrito, pela COMPRADORA.

1.3 – Somente serão válidos e reconhecidos pela COMPRADORA como tal, os PEDIDOS por escrito.

1.4 – O FORNECEDOR deverá confirmar por escrito a aceitação do PEDIDO quando do recebimento do mesmo, caso contrário a COMPRADORA se reserva ao direito de revogá-lo. A confirmação poderá ser feita por envio de plano de produção, cronograma e/ou qualquer outro documento que comprove o comprometimento do FORNECEDOR com o atendimento do PEDIDO.

1.5 – A execução de qualquer medida pertinente ao PEDIDO, tal como preparação de amostra e/ou confecção de dispositivos de produção também formaliza a concordância do FORNECEDOR na execução do PEDIDO.

1.6 – O FORNECEDOR não poderá ceder e/ou transferir os direitos e obrigações relativas ao PEDIDO sem o prévio e expresso consentimento da COMPRADORA.

1.7 – A COMPRADORA pode exigir modificações no objeto do PEDIDO, sendo que os eventuais efeitos que tais modificações venham a causar no preço e prazo de entrega deverão ser previamente acordados com o FORNECEDOR.

2 – PREÇOS

2.1 – Os preços indicados no PEDIDO são fixos, somente podendo ser alterados com o prévio e expresso consentimento da COMPRADORA, por escrito.

2.2 – A COMPRADORA poderá exigir a qualquer momento apresentação de planilha com o cálculo de custo detalhado.

2.3 – Na falta de qualquer menção em contrário, entende-se que os preços do PEDIDO se referem a uma condição de entrega na COMPRADORA, com frete e seguro inclusos, bem como embalagem apropriada.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – As condições de fabricação e a qualidade do bem e/ou serviço objeto do PEDIDO ficam vinculadas às normas técnicas, especificações e desenhos da COMPRADORA, que fazem parte integrante do PEDIDO.

3.2 – É de responsabilidade do FORNECEDOR manter atualizados os seus registros no que tange a última versão das Normas técnicas, especificações e desenhos das mercadorias pedidas, através da renovação (por solicitação do FORNECEDOR) periódica e constante de tais documentos.

3.3 – Qualquer infração cometida em relação aos direitos de propriedade será de total responsabilidade do Fornecedor, que deverá observar e respeitar o órgão de patente autorizado, responsável, no país de origem do FORNECEDOR.

4 – ENTREGAS

4.1 – A(s) data(s) de entrega serão definidas no PEDIDO (no caso de PEDIDO FECHADO) ou na PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS (no caso de PEDIDO ABERTO), que serão emitidas automática e consecutivamente à medida das necessidades da COMPRADORA.

4.2 – A(s) data(s) e prazo(s) de entrega indicados é(são) de cumprimento compulsório. Eventuais antecipações/postergações somente poderão ser aceitos, desde que previamente e expressamente autorizados pela COMPRADORA por escrito.

4.3 – The SUPPLIER will be responsible for every and any expense' s indemnification, including fines resulting from line production ceased by the BUYER such as by its clients caused by delivery fail (lack of material) of items supplied by him being included insuring the right to return.

4.4 – When requested by the BUYER, the shipment of goods shall contain the quality reports (dimensional, physical, electric, chemical and/or others) which prove the specification fulfillment.

4.5 – Goods/Services shall be delivered according to all legal requirements regarding fiscal documents, environmental rules, security special policies, special transports and controlled products according to the current legislation. The SUPPLIER will be responsible for all risks related to transportation and good preservation, up to its effective delivery to the BUYER.

4.6 – It is insured the right to the BUYER to refuse or return goods sent after the time of delivery, or even cancel the PURCHASE ORDER without loss of indemnification by the SUPPLIER related to damages or losses in the non-observance of the term.

4.7 – The act of breaking or decreasing the speed of supplying by the SUPPLIER because of force majeure will only be considered by the BUYER once immediately informed.

4.8 – The act of decreasing and/or ceasing the production of the BUYER, or any of its suppliers without being its fault, caused by force majeure (such as strikes, catastrophes, fires, explosions, revolutions, wars, governmental measures, means and ways of transportation, water and power supplying rupture, etc.) will exempt the BUYER from receiving the goods according to the event time, how long it lasts, and its intensity without any obligation of indemnification to the SUPPLIER and/or its subcontracted, being the SUPPLIER also responsible for the risks and expenses related to storage of goods up to its delivery to the BUYER.

4.9 – The goods that do not comply with technical specifications will be returned, being all the expenses related to that operation in charge of the SUPPLIER. In case of eventual need for selecting a partial defective shipment besides the expenses related to the defective parts return, the SUPPLIER shall indemnify the BUYER the expenses necessary to the selecting process, including labor work and materials needed used internal or externally.

4.10 – A larger supply will have its excess returned, being all expenses related to that devolution in charge of the SUPPLIER.

5 – QUALITY AND WARRANTY

5.1 – The SUPPLIER shall, as a continuous process, inspect the products and services quality provided by a quality control in order to always incorporate cutting edge technology specially related to ISO 9000 9004/ QS 9000 and all the VDA instructions, being the SUPPLIER able to recommend the BUYER potential improvements that can be made.

5.2 –The SUPPLIER shall deliver the goods rigorously complying with all the technical policies of security, special conditions and specifications of the BUYER. Any modifications and/or even deviation must be previous and clearly written authorized by the BUYER.

5.3 – Receiving or even paying the goods do not imply in their acceptance. The BUYER has 90 (ninety) days starting from the day of delivery to complain about or return the goods because of non-observance of inappropriate packing or specifications by hidden defect or apparent vice. Even if such defects are related to only one part of the shipment, full return will be justified.

5.4 – The BUYER shall return the goods that present hidden defects found during their assembly and/or by their use according to the current legislation, starting to count the time from the moment the defect is made clear. The BUYER will make a deposit of the total expenses to the SUPPLIER related to substitutions directly requested by the BUYER or reimbursement made to third parties.

4.3 – O FORNECEDOR será responsável pelo ressarcimento de toda e qualquer despesa, incluindo multas, resultantes de paradas de linha de produção tanto na COMPRADORA como nos clientes desta, causadas por falhas de entrega (falta de material) dos itens por ele fornecidos estando assegurado, inclusive, o direito de regresso.

4.4 – Quando solicitado pela COMPRADORA, os lotes de mercadoria deverão estar acompanhados de relatórios de qualidade (dimensional, físico, elétrico, químico e/ou outros) que comprovem o atendimento das especificações.

4.5 – As mercadorias/serviços deverão ser entregues observando todas as exigências legais no que concerne a documentos fiscais, regras ambientais, normas especiais de segurança, transportes especiais e produtos controlados, tal como previsto na legislação em vigor. O FORNECEDOR será responsável por todos os riscos de transporte e a conservação da mercadoria, até a sua efetiva entrega à COMPRADORA.

4.6 – É assegurado o direito da COMPRADORA de não receber ou de devolver mercadoria remetida fora do prazo, ou mesmo cancelar o PEDIDO, sem prejuízo de haver do FORNECEDOR ressarcimento dos danos ou prejuízos decorrentes da inobservância do prazo.

4.7 – O rompimento ou diminuição do ritmo de fornecimento por parte do FORNECEDOR, por motivo de força maior, somente será considerado pela COMPRADORA se informado imediatamente.

4.8 – As diminuições e/ou paralisações na produção da COMPRADORA, ou de um de seus fornecedores, que, sem a sua culpa, tenham sido originadas por motivo de força maior e casos fortuitos (tais como greves, catástrofes, incêndios, explosões, revoluções, guerras, medidas governamentais, irregularidades nos meios e vias de transporte, quebra no abastecimento de água e energia, etc) dispensarão a COMPRADORA do recebimento das mercadorias pelo tempo, duração e intensidade do evento, sem que daí resulte qualquer obrigação de indenização ao FORNECEDOR e/ou seus sub-contratados, cabendo ainda ao FORNECEDOR os riscos e as despesas de guarda e armazenagem da mercadoria até o recebimento pela COMPRADORA.

4.9 – As mercadorias que não atenderem às especificações técnicas serão devolvidas, sendo que todas as despesas desta operação correrão por conta do FORNECEDOR. Na eventualidade da necessidade de seleção de um lote parcialmente defeituoso, além das despesas de devolução da parte segregada, o FORNECEDOR deverá ressarcir as despesas necessárias para o processo de seleção, incluindo mão-de-obra e materiais necessários, feitos internamente ou externamente à COMPRADORA.

4.10 – O fornecimento a maior terá o seu excesso devolvido, correndo todas as despesas desta devolução por conta do FORNECEDOR.

5 – QUALIDADE E GARANTIA

5.1 – O FORNECEDOR deverá como processo contínuo, inspecionar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos através de um controle de qualidade para que sempre incorpore tecnologia de ponta, em particular com respeito ao ISO 9000 – 9004/ QS 9000 e todas as instruções VDA, podendo o FORNECEDOR indicar para a COMPRADORA melhorias em potencial que possam ser feitas.

5.2 – O FORNECEDOR deverá entregar as mercadorias cumprindo rigorosamente todas as normas técnicas, de segurança, condições especiais e especificações da COMPRADORA. Quaisquer modificações e/ou mesmos desvios deverão ser previamente e expressamente autorizados por escrito pela COMPRADORA.

5.3 – O recebimento físico e mesmo o pagamento não implicam em aceitação da mercadoria. A COMPRADORA tem um prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da mercadoria, para reclamar e/ou devolver a mercadoria por inobservância das especificações ou inadequação da embalagem, por vício oculto ou aparente. Mesmo que tais defeitos se refiram a apenas uma parte da remessa, estará justificada a devolução de toda a remessa.

5.4 – A COMPRADORA poderá devolver a mercadoria que apresentar defeitos ocultos apurados durante a montagem e/ou pelo uso conforme legislação em vigor, com o prazo contado a partir do momento em que fica evidenciado o defeito. A COMPRADORA debitará do fornecedor as despesas totais de substituição dispendidas diretamente pela COMPRADORA ou reembolsadas a terceiros.

a) Defected material caused by problems with quality before its use: a formal bill of sale shall be sent to the supplier responsible for it charging the cost of the defected goods plus 28% related to administrative costs;

b) Problems with material verified in Behr Brazil: During the process or at the end of it: a formal bill of sale shall be sent to the supplier responsible for it charging the cost of defected goods plus 28% related to administrative costs adding up the cost of the material.

5.5 – The BUYER is already authorized to deduct from the first payment to the SUPPLIER all the expenses related to good return (freight, packing, selection, etc.), price and quantity differences, advanced payments, and indemnification paid to third parties because of defected parts involved. It is according to the BUYER 's criteria to choose another mean of indemnification related to this amount.

5.6 – The rejected shipment replacement must be done for maximum the same price of the rejected original material, independently of eventual increase in the raw material prices.

5.7 – In case the BUYER requests previous samples presentation to be analyzed, the beginning of the shipment delivery will be entailed to previous and formal approval of these samples.

5.8 – In case of rejection/return of goods which the raw material is owned by the BUYER, the SUPPLIER must be responsible for replacing it with the same quantity and quality according to the market value.

5.9 – R jected materials liable to be required could be done according to the BUYER 's criteria being internal or third parties expenses of full responsibility of the SUPPLIER.

5.10 – Granted warranty to the goods or services object of the PURCHASE ORDER, related to the ones according to the law or to the BUYER, allowing the BUYER 's product (s) to be commercialized such as in its Country as abroad.

5.11 – In case the BUYER has to give an answer to third parties regarding the warranty consented, right of return will be insured against the SUPPLIER, executing it to counterbalance with eventual credits to the SUPPLIER, and/or against making entry of debits by the SUPPLIER to payment at source. Problems with material verified in Behr Brazil 's client: During the process or at the end of it: a formal bill of sale shall be sent to the supplier responsible for it transferring the costs charged by Behr 's Client adding up 28% related to Behr Brazil administrative costs.

5.12 – The BUYER can demand the SUPPLIER to agree upon an insurance to cover eventual expenses related to the repair and/or replacement of the product being used known in the automobile surroundings under the jargon of "RECALL".

6 – THE BUYER 'S SECRECY AND ASSETS IN THE SUPPLIER 'S AUTHORITY

6.1 – Every and any document and good that the BUYER places at the SUPPLIER, such as drawings, specifications, technical policies, samples, prices, commercial details, etc. are of strict secrecy not being revealed under any circumstance to third parties without previous and clear written authorization by the BUYER. Sub suppliers eventual hiring, even in temporary and emergency character, it is also subject to this clause.

6.2 – Return materials with the BUYER 's specifications, such as their tools and devices cannot be used by the SUPPLIER to attend third parties except previous and clear written authorization by the BUYER.

6.3 – Every BUYER 's raw materials, tools and devices in the SUPPLIER 's authority used in the PURCHASE ORDER must be in a separate storage complying with all the security and conservation policies, properly identified as the BUYER 's property must be ready to be sent back in no longer than 24 (twenty-four) hours after being formally requested by the BUYER

a) Material segregado por problemas de qualidade antes de sua utilização: Será emitida uma Nota de Débito ao fornecedor responsável cobrando o custo do material reprovado acrescido de 28% referente a custos administrativos;

b) Problema com material verificado na Behr Brasil: Durante o processo ou no final do processo: Será emitida uma Nota de Débito ao fornecedor responsável cobrando o custo do material reprovado acrescido de 28% referente a custos administrativos mais uma vez o custo do material;

5.5 – A COMPRADORA fica desde já autorizada a deduzir do primeiro pagamento devido ao FORNECEDOR todas as despesas resultantes de devolução (fretes, embalagens, seleção, etc.), as diferenças de preços e de quantidade, os adiantamentos de pagamentos e as indenizações pagas a terceiros em razão de defeitos das peças envolvidas. Fica a critério da COMPRADORA a escolha de outro meio para ressarcimento destes valores.

5.6 – A reposição de lotes reprovados deverá ser feita por, no máximo, o mesmo preço do material originalmente reprovado, independentemente do eventual aumento no preço dos insumos.

5.7 – Caso a COMPRADORA solicite a apresentação de amostras prévias para análise, o início da entrega dos lotes fica vinculado à aprovação prévia e formal destas amostras.

5.8 – No caso de rejeição/devolução de mercadorias em que a matéria-prima seja de propriedade da COMPRADORA, fica o FORNECEDOR responsável pela reposição desta matéria-prima em igual número e qualidade, em valores correntes de mercado.

5.9 – Materiais reprovados passíveis de reparos, poderão ser recuperados, a critério da COMPRADORA, sendo as despesas, internas ou com terceiros de integral responsabilidade do FORNECEDOR.

5.10 – A garantia outorgada pelo FORNECEDOR à mercadoria ou serviço objeto do PEDIDO, corresponderá àquela que a lei ou a COMPRADORA concede(m) ao(s) produto(s) da COMPRADORA comercializado(s) tanto no País como no exterior.

5.11 – Caso a COMPRADORA deva responder perante terceiros em razão da garantia que conceder, terá assegurado o direito de regresso contra o FORNECEDOR, exercendo-o em compensação com eventuais créditos do FORNECEDOR e/ou mediante lançamento a débito do FORNECEDOR, para cobrança imediata. Problema com material verificado no Cliente da Behr Brasil: Durante o processo ou no final do processo: Será emitida uma Nota de Débito ao fornecedor responsável repassando os custos cobrados pelo cliente da Behr, acrescido de 28% referente a custos administrativos da Behr Brasil.

5.12 – A COMPRADORA poderá exigir do FORNECEDOR que este contrate um seguro para cobertura de eventuais despesas relativas a reparos e/ou substituição de produtos em campo, conhecido no meio automobilístico sob o jargão de "RECALL".

6 – SIGILO E BENS DA COMPRADORA EM PODER DO FORNECEDOR.

6.1 – Todo e qualquer documento e mercadoria, que a COMPRADORA ponha a disposição do FORNECEDOR, tais como desenhos, especificações, normas técnicas, amostras, preços, detalhes comerciais etc, é integralmente de caráter sigiloso, não podendo ser revelado em nenhuma hipótese a terceiros sem a prévia e expressa autorização por escrito da COMPRADORA. A eventual contratação de sub-fornecedores, mesmo em caráter temporário e emergencial, também esta sujeita a esta cláusula.

6.2 – Materiais desenvolvidos com as especificações da COMPRADORA, assim como seus ferramentais e dispositivos, não poderão ser utilizados pelo FORNECEDOR para atendimento de terceiros, salvo prévia e expressa autorização por escrito da COMPRADORA.

6.3 – Todas as matérias primas, ferramentais e dispositivos da COMPRADORA em poder do FORNECEDOR, utilizados no atendimento do PEDIDO, devem ser armazenados em separado, observando todas as normas de segurança e preservação, identificados adequadamente como de propriedade da COMPRADORA, devendo estar prontos para devolução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da COMPRADORA.

7 – GENERAL CONDITIONS

7.1 – The BUYER will not be responsible in the presence of the SUPPLIER for any accident that denominated people by the SUPPLIER must have in the BUYER 's facilities.

7.2 – It is an obligation of the SUPPLIER to demonstrate in the fiscal documents (formal bill of sale) besides the general information, the following figures: PURCHASE ORDER number or DATE OF DELIVERY PROGRAMMING, and BEHR 's code (Part number) of the goods.

7.3 – Formal bills of sale can include items from more than one PURCHASE ORDER once they are from the same fiscal classification.

7.4 – The BUYER is authorized to remove its logo or initials from defected goods before their return even though it implies in their unavailability.

7.5 – The SUPPLIER will not mention its commercial affair with the BUYER in the purpose of publicity, catalogues, fairs, and exhibitions except from its previous and clear written authorization.

7.6 – The PURCHASE ORDER can be terminated of plenary right, without any responsibility to the BUYER, independently of judicial summons or judicial or extrajudicial notification, in the following circumstances:

a) by force majeure or fortuity case, such as: strikes, catastrophes, fires, explosions, revolutions, wars, governmental measures, irregularities in the means or ways of transportation, water and power supplying rupture, etc. or irregularities in the BUYER 's factory or in one of its suppliers which without its fault is obliged to paralyze or limit its production;

b) If it is clear that the SUPPLIER did not start the PURCHASE ORDER execution on time or did not take necessary measures allowing its exactly term fulfillment and other established conditions;

c) In case of the SUPPLIER bankruptcy, concordat or judicial and extrajudicial recuperation, or insolvency;

d) If the PURCHASE ORDER, during a period of 12 (twelve) months starting to count from the last authorized delivery continue to be without DELIVERY TIME PROGRAMMING or kept the same as 0 (zero) in this period;

e) If there are consecutive returns (technical imperfection) and/or not complying with the delivery date;

f) If the SUPPLIER violate any PURCHASE ORDER clause or condition.

7.7 – The PURCHASE ORDER and its respective documents have the established conditions between BUYER and SUPPLIER obliging not only the parties but also its eventual successor at any designation. Any disposition or verbal understanding in another meaning will be valid only if the BUYER agrees by writing.

7.8 – The PURCHASE ORDER and every question related to it will be under the law of the Federal Republic of Brazil.

7.9 – The PURCHASE ORDER and DELIVERY TIME PROGRAMMING issued by the BUYER can be done by electronic transmission or fax continuing all the purchase condition to be valid which the supplier implicit or explicitly takes over (through signing the initials in the notarized copy) its knowledge and agreement.

7.10 – It is chosen the BUYER 's seat of the court of a district, or at its choice, any other competent court.

7.11 – After requesting the PURCHASE ORDER the BUYER is free starting from the second month, in case of a need, to terminate the PURCHASE ORDER without having to comply with any type of indemnification or fine. The BUYER will have the right to modify the PURCHASE ORDER purpose starting from the second month, month by month, according to its needs.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – A COMPRADORA não será responsável perante o FORNECEDOR ou terceiros, por quaisquer acidentes que pessoas designadas pelo FORNECEDOR venham a sofrer nas dependências da COMPRADORA.

7.2 – É obrigatório ao FORNECEDOR indicar nos documentos fiscais (nota fiscal) além das informações normais, os seguintes dados: Número do PEDIDO ou PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS e o Código BEHR (Part number) da mercadoria.

7.3 – As Notas fiscais poderão conter itens de mais de um PEDIDO, desde que sejam da mesma classificação fiscal.

7.4 – A COMPRADORA fica autorizada a eliminar as suas marcas e/ou siglas das mercadorias defeituosas, antes da devolução, mesmo que isto implique em sua inutilização.

7.5 – O FORNECEDOR não mencionará as suas relações comerciais com a COMPRADORA, para efeito de publicidade, catálogos feiras e exposições, salvo com prévia e expressa autorização por escrito da mesma.

7.6 – O PEDIDO poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem responsabilidade de qualquer natureza para a compradora, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses.

a) Por motivos de força maior ou casos fortuitos, tais como greves, catástrofes, incêndios, explosões, revoluções, guerras, medidas governamentais, irregularidades nos meios e vias de transporte, quebra no abastecimento de água e energia, etc, ou irregularidades na fábrica da COMPRADORA ou um de seus fornecedores que, sem a sua culpa, a obriguem a paralisar ou limitar a sua produção.

b) Se ficar evidenciado que o FORNECEDOR não iniciou em tempo hábil a execução do PEDIDO ou deixou de tomar as medidas necessárias que o habilitam ao seu exato cumprimento dentro do prazo e demais condições estabelecidas.

c) Em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência do FORNECEDOR.

d) Se o PEDIDO, durante um período de 12 (doze) meses contados a partir da última entrega autorizada, permanecer sem PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA ou mantê-la igual a 0(zero) neste período.

e) Se ocorrerem sucessivas devoluções (deficiência técnica) e/ou descumprimento dos prazos de entrega.

f) Se o FORNECEDOR infringir qualquer cláusula ou condição do PEDIDO.

7.7 – O PEDIDO e seus respectivos documentos contém as condições estabelecidas entre a COMPRADORA e o FORNECEDOR e obriga, não somente as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título. Nenhuma disposição ou entendimento verbal em outro sentido serão válidos sem que com ele a COMPRADORA concorde expressamente e por escrito.

7.8 – O PEDIDO e todas as questões que lhe são relativas estão sujeitas às leis da República Federativa do Brasil.

7.9 – A Emissão por parte da COMPRADORA do PEDIDO e PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA poderá se dar por meio de transmissão de dados eletrônica ou fax, permanecendo válidas todas as condições de compra, pela qual o fornecedor assume implicitamente ou explicitamente (através de visto em cópia protocolada) o seu conhecimento e concordância.

7.10 – Fica eleito como foro a sede da COMPRADORA ou, à sua escolha, em qualquer outro tribunal competente.

7.11 – Feito o pedido fica a COMPRADORA livre para a partir do segundo mês, casa haja necessidade, pedir o cancelamento do pedido, sem que, para isso, tenha que responder por qualquer tipo de indenização ou multa. A COMPRADORA será dado o direito de modificar o escopo do pedido, a partir do segundo mês, mês a mês, de acordo com as suas necessidades.

8 – ARBITRATION

8.1 – The parties agree that the dissents caused by this current contract will be object of the assault with the intent to prior amicable settlement. One of the parties shall notify the other at the beginning of the settlement procedure having the dissents made by writing. In case there is no settlement or being it fruitless the arbitration procedure shall begin.

8.2 – The dissents caused by this current instrument will be submitted by the Parties to Arbitration according to the Law 9.307 of September 23rd, 1996 being of responsibility of the one who requested the arbitration to notify the other party on the address mentioned at the preamble of this instrument.

8.3 – In 10 (ten) days, counting from the day of the notification in the mentioned clause, each of the parties shall indicate, by writing, its arbiter, in case of not doing it the party will lose the right of indicating him as a way of punishment

8.4 – The Arbiters chosen shall not have any kind of relationship to the parties or any interest in the contract having the necessary knowledge, qualification and experience in arbitration to solve all the questions presented.

8.5 – Making public the Arbiters acceptance, the Parties will submit by writing the controvert matter to the Intervention and Arbitration Chamber Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, located at Av. Paulista No 1313 – São Paulo – SP which shall indicate the third arbiter.

8.6 – The Arbiters shall notice the terms and procedures of arbitration routine adopted by the Intervention and Arbitration Chamber Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP to whom the Parties shall submit.

8.7 – The arbitrary court decision will be conclusive to the Parties with definite effects considering the terms and policies in the Article 23 and following of the alluding Law 9.307/96.

8.8 – The expenses with arbitration, including the ones related to the arbiters' fee shall be paid according to the winner's legal cost principle.

8 – ARBITRAGEM

8.1 – As Partes acordam que as divergências provenientes do presente contrato serão objeto de Tentativa de conciliação prévia amigável, devendo uma parte notificar a outra dando início ao procedimento de conciliação, ocasião em que deverá expor as divergências por escrito. Não havendo conciliação, ou restando a mesma infrutífera dar-se-á início ao procedimento de arbitragem.

8.2 – As divergências que emergirem do presente instrumento serão submetidas pelas Partes à Arbitragem, nos termos do disposto na Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996, cabendo àquela que o solicita notificar à outra, no endereço constante na no preâmbulo deste instrumento.

8.3 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista na cláusula supra, cada uma das Partes, por escrito, indicará o seu árbitro, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à indicação. O árbitro indicado deverá manifestar expressamente a sua aceitação no prazo de 5 (cinco) dias contados da indicação

8.4 – Os árbitros escolhidos não deverão ter quaisquer relações com as Partes ou quaisquer interesses em relação ao Contrato, e deverão possuir os conhecimentos, qualificações e experiência em arbitragem, indispensáveis para a solução das questões que lhe forem apresentadas.

8.5 – Manifesta a aceitação dos árbitros, as Partes submeterão a estes, por escrito, a matéria controvertida à Câmara de Mediação e Arbitragem Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, localizada na Av. Paulista nº 1313 – São Paulo – SP, que deverá indicar o terceiro árbitro.

8.6 – Os árbitros deverão observar os termos e procedimentos de rotinas arbitrais adotados pela Câmara de Mediação e Arbitragem Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, a quem as Partes deverão se submeter.

8.7 – As decisões do Juízo Arbitral serão conclusivas para as Partes, com efeitos definitivos, observando-se os termos e normas dos artigos 23 e seguintes da aludida Lei 9.307/96.

8.8 – As despesas com arbitragem, inclusive as que correspondem aos honorários dos árbitros, serão pagas de acordo com o princípio da sucumbência.